



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 25,
de 20 de abril de 1954.

Dispõe sobre alteração do
Regimento Interno.

A Camara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 94º da resolução nº 12, de 29 de dezembro de 1.952 - Regimento Interno - passam a ter a seguinte redação :-

"Artigo 2º - A eleição da Mesa, inclusive do vice-Presidente da Camara, será obrigatoriamente por votação a descoberto e maioria absoluta de votos dos Vereadores presentes."

"Artigo 94º - As eleições serão feitas a descoberto, inclusive as deliberações sobre contas do Prefeito.

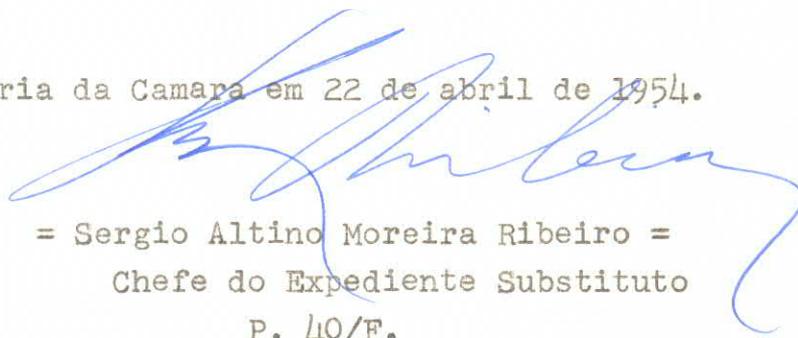
§ Unico - Tomar-se-ão por voto indevassavel as deliberações sobre vetos do Prefeito."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal, em 20 de abril de 1.954.

(aa.) Antonio Castro Barbosa - Presidente
João Rodrigues de Alckmin - Secretario

Publicada na Secretaria da Camara em 22 de abril de 1954.


= Sergio Altino Moreira Ribeiro =
Chefe do Expediente Substituto
P. 40/F.